



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4060

PROJETO DE LEI Nº 124/2011

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas relativas aos projetos da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade:

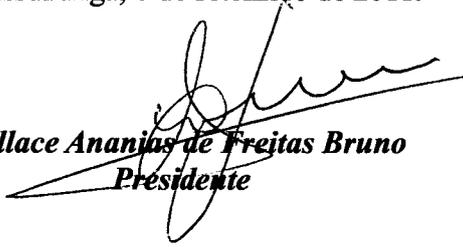
14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.30.00 – material de consumo.....R\$ 15.000,00

14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00 – serviços pessoa jurídica.....R\$ 73.800,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de setembro de 2011.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 124/2011 -

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas relativas aos projetos da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade:

14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.30.00 – material de consumo.....R\$ 15.000,00
14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00 – serviços pessoa jurídica.....R\$ 73.800,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de setembro de 2011

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

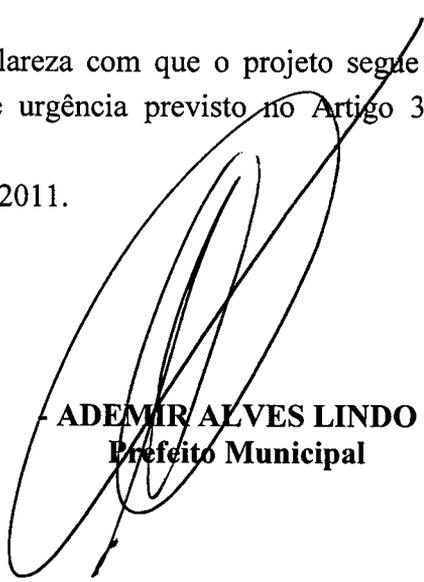
O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis desse Egrégio Legislativo *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)*, destinado a atender despesas relativas soa projetos da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade.

Motivou o encaminhamento do presente projeto de lei, solicitação da ilustríssima Secretária, onde faz uma previsão de gastos de sua Pasta até o final do exercício em curso, informando valores para atender os projetos em andamento:

- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para convênio de repasse de subvenção social à ANDE;
- R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) com a contratação do show da cantora Ângela Maria como parte da Semana da Melhor Idade;
- R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o Centro de Convivência do Idoso;
- R\$ 8.000,00 (oito mil reais) da contrapartida do município relativa ao convênio com a APAE de Pirassununga;
- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custeio dos eventos do Dia das Crianças;
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para despesas do projeto Natal das Crianças, com compras de presentes a cerca de 300 crianças; e,
- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com despesas de adiantamento.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 5 de setembro de 2011.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



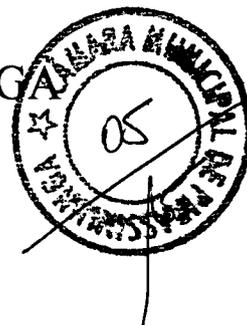
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 124/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas relativas aos projetos da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 05 SET 2011


Otacilio José Barreiros
Presidente


Hilderálio Luiz Sumaio
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



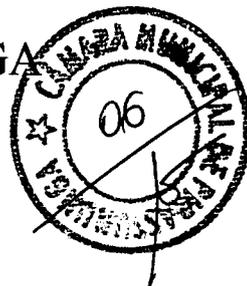
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 124/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas relativas aos projetos da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

05 SET 2011

Natal Furlan
Presidente

Otacílio José Barreiros
Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



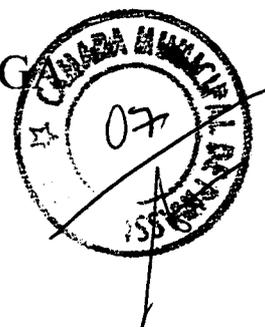
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



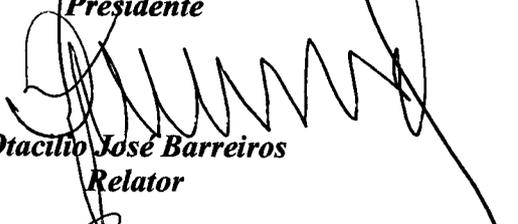
PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 124/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)*, destinado a atender despesas relativas aos projetos da *Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 05 SET 2011


Natal Furlan
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Cretano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 124/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas relativas aos projetos da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões,

05 SET 2011

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Almiro Smotti
Relator

Paulo Rosa
Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 124/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas relativas aos projetos da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões, 05 SET 2011


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Amiro Sinotti
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



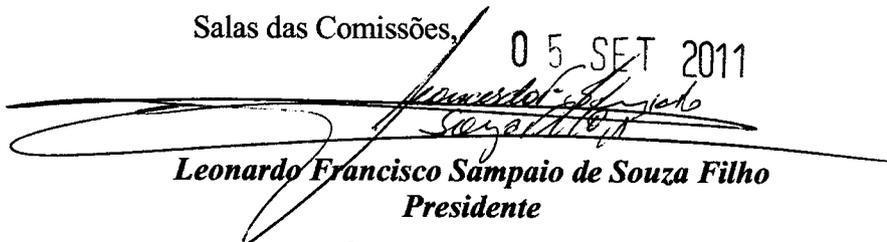
PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 124/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas relativas aos projetos da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

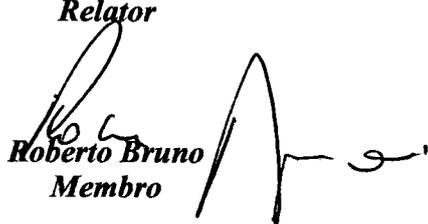
05 SET 2011


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

SEM ASSINATURA

Antonio Carlos Duz

Relator


Roberto Bruno

Membro



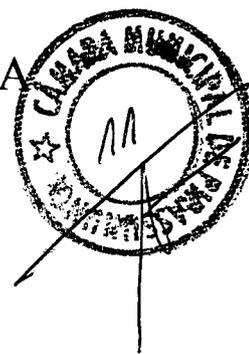
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 124/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)*, destinado a atender despesas relativas aos projetos da *Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Salas das Comissões, 05 SET 2011

Otacílio José Barreiros
Presidente

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



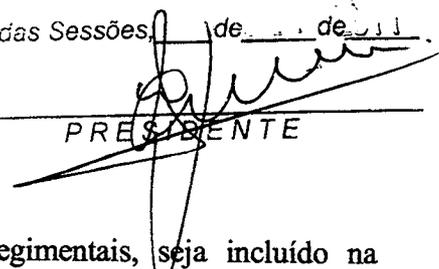
REQUERIMENTO

Nº 534/2011

APROVADO

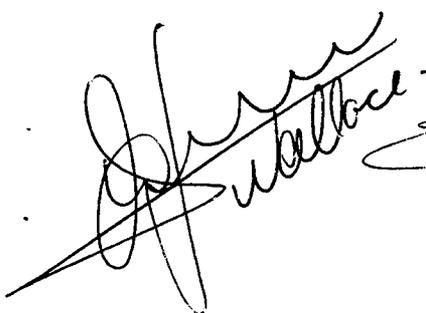
Providencie-se a respeito

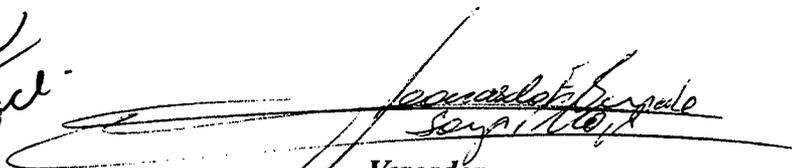
Sala das Sessões, de _____ de _____ de 2011.


PRESIDENTE

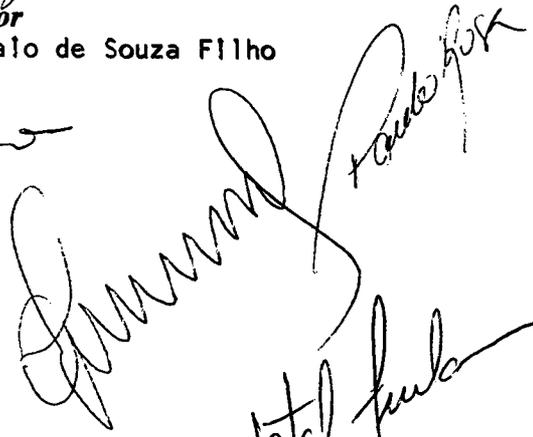
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 124/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas relativas aos projetos da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade.*

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2011.


Vereador


Vereador
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho





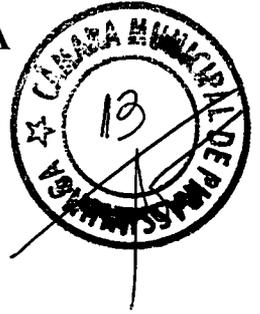




Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.143, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011 –

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas relativas aos projetos da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade:

14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.30.00 – material de consumo.....R\$ 15.000,00
14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00 – serviços pessoa jurídica.....R\$ 73.800,00

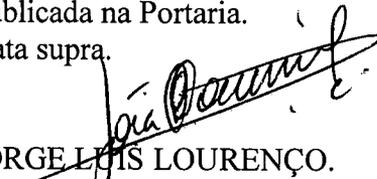
Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



e material permanente.....
R\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 8 de setembro de 2011.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.142, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre criação e aumento de vagas de empregos permanentes que específica, no quadro de servidores da municipalidade”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados os empregos permanentes mensalistas, no quadro de servidores da municipalidade, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passando a constar do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:

I – Nutricionista, com 3 vagas, vencimentos equivalentes à referência inicial 33 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais; e,

II – Técnico em Nutrição, com 3 vagas, vencimentos equivalentes à referência inicial 25 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Ficam aumentados o número dos empregos permanentes mensalistas constantes do Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:

I – Padeiro, de 6 (seis) para 8 (oito);

II – Professor, de 265 (duzentos e sessenta e cinco) para 295 (duzentos e noventa e cinco).

Art. 3º Fica aumentado de 82 (oitenta e dois) para 132 (cento e trinta e dois), o número do emprego permanente horista de **Monitor de Educação Básica**, constante do Anexo III, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 2011.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.143, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas relativas aos projetos da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade:

14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.30.00 – material de consumo
R\$ 15.000,00

14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00 – serviços pessoa jurídica
R\$ 73.800,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 2011.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.144, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor de R\$ 343.322,90 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos), objetivando a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fábio Roberto Ferrari
Jornalista Responsável - MTB 29.640

Impressão:
C. H. LACERDA SOARES ME
CNPJ 04.615.408/0001-29